EDITAL DE CONVITE

Nº 038/2012

DATA DE ABERTURA: 14/08/12

HORÁRIO: 09:30 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **14/08/12**, às **09:30** horas, na Sala de Licitações, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto do presente **Convite**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Convite**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTRA METALICA E PIRAMIDES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIR REFEIÇÕES**, conforme relação constante do Anexo I.

Parágrafo Único : O fiscal de execução dos contratos será Verena R. Becker (para os itens 01,02,03,04,05,06 e 07) e Hugo Gilberto Hinterholz (para o item 08).

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
06	13	26	2	73	339039050000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	10475
06	13	25	2	55	339039140000	COORDENADORIA DE CULTURA	COORDENADORIA DE CULTURA	12476
06	13	26	2	73	339039410000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	15515
06	13	26	2	73	339039770000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	18875

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

2.1.1. Documentação relativa a habilitação fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.1.2 Documentação relativa a habilitação jurídica :

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

d) prova de registro no GSVG da Brigada Militar para o serviço de Segurança desarmada.

e) Prova de Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), para o serviço de segurança desarmada.

f) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

Parágrafo Único. As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar ainda o Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul – OCERGS, bem como o Certificado de Regularidade expedido por este órgão e todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 e 2.5 e 4.4 à 4.7 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 2.5 e 4.4 à 4.7 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.1**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.7. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.9. Os documentos deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 38/2012– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **14/08/12**, às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.9.1. Será inabilitado o licitante cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

Parágrafo Único - As empresas que não possuam cadastro neste Município e que desejem participar da licitação, devem se cadastrar com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas conforme Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 22 § 3º.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preços unitário e total de cada item solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) numero de telefone e email para contato.

c) apresentar planilha de custos, conforme modelo anexos IV.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da lei federal nº 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. O valor indicado na proposta das empresas Cooperativas terá um acréscimo, de 15% (quinze por cento), para efeito de julgamento de propostas pela Comissão de licitações. O acréscimo constante no item anterior refere-se à obrigatoriedade de retenção por parte do Município de contribuição ao INSS, conforme art. 86, IV da IN 03 de julho de 2005.

3.5. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.6. **A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado**, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 38/2012 – PROPOSTA",** seguida do nome do licitante, até o dia **14/08/12** às **09:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 53.140/12), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) **apresentarem Proposta com valor superior a R$ 4.726,67 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** para o item 1 do anexo I , valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

b) **apresentarem Proposta com valor superior a R$ 2.741,67 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** para o item 2 do anexo I, valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

c) **apresentarem Proposta com valor superior a R$ 2.966,67(dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para o item 3 do anexo I, valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

d) **apresentarem Proposta com valor superior a R$ 2.333,34 (dois mil, trezentos e trinta três reais e trinta e quatro centavos**) para o item 4 do anexo I, valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

e) apresentarem proposta com valor Superior a R$ 1.433,33 (mil quatrocentos e trinta e três com trinta e três centavos) para o item 5 do anexo I, valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

f) apresentarem proposta com valor superior a R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o item 6 do anexo I , valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

g) apresentarem proposta com valor superior a R$ 1.233,32 (mil duzentos e trinta e tres reais) para o item 7 do anexo I , valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

h) apresentarem proposta com valor superior a R$ 6.333,33 (seis mil trezentos e trinta e três reais) para o item 8 do anexo I , valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

i) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

j) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

l) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3,§2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de serviços" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de **até 02 (dois) dias uteis** a partir do recebimento dessa, comparecer na central de compras para assinatura do contrato de prestação de serviços(anexo II), sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

6.2. A empresa, obrigatoriamente terá de apresentar na assinatura do contrato, carteiras (GSVG) emitidas pela BRIGADA MILITAR em 100% (cem) de seu efetivo (funcionários) que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento.

6.3. No momento da assinatura do contrato, o responsável pelo mesmo, deverá apresentar relação do efetivo de pessoal a ser disponibilizado para o serviço, acompanhada de cópia do Documento de Identidade e Negativa Criminal de cada agente, sob pena de decair seu direito sobre a contratação para o item 01 e 02 (segurança desarmada).

6.4 Os serviços prestados e os equipamentos da prestação de serviços deverão ser de primeira qualidade.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

6.5. A vigência do contrato de cada item será da sua assinatura até a perfectibilização contratual, ou seja , até a realização de cada evento, situação em que estará imediatamente rescindido.

6.6 Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos da efetiva prestação dos serviços**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, caso o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros beneficios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) ao ateste dos técnicos da Secretaria Requisitante, que comprove a adequação do objeto aos termos licitados;
p) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.
r) apresentar a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As alíneas (f , g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços , as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente aos fiscais do contrato, Verena R. Becker e Hugo Gilberto Hinterholz.

e) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) iniciar a Efetiva Prestação de serviços com pontualidade.

h) disponibilizar os serviços e equipamentos necessários para os itens 1 , 2, 3, 4, 5, 6,7 e 8 do anexo I do edital de convite 38/2012 em até 24 horas do respectivo inicio da prestação de serviço.

i) providenciar a retirada total dos equipamentos e estruturas para atender os itens 1 ,2, 3, 4, 5,6 e 7 do anexo I em até 3 horas da efetiva prestação de serviço,

j) Apresentar prova de registro no GSVG da Brigada Militar para a prestação de serviços de Segurança Desarmada para os itens 1 e 2

l) disponibilizar equipe técnica responsável por toda a montagem e desmontagem da estrutura para os itens 3, 4 , 5, 6 e 7 do anexo I.

m) Providenciar as licenças necessárias para a montagem da estrutura solicitada, para os itens 3, 4 , 5, 6 e 7 do anexo I.

n) Fornecer EPIS aos prestadores de serviço, bem como todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor total contratado, por dia de atraso;

c) pela falta de prestação de serviço: multa de 10% do valor total do contrato;

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato; e,

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.1.2. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.1.3. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.6. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.7. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

11.8. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.9. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.10. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

11.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Convite nº 38/2012"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

11.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone (53)3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563 Fax 3251.2768, das 08:00 às 11:30 - 13:30 ás 16:00 horas dos dias úteis, pelo endereço eletrônico www.saolourencodosul.rs.gov.br compras@saolourencodosul.rs.gov.br , ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul constante no preâmbulo deste Edital.

São Lourenço do Sul/RS, 03 de agosto de 2012.

Claitom J. D. Santos
Central Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Quant	Unid. Med.	Descrição	Preço Unit	Total Item
1	1,00	SER	**Prestação de serviço de segurança dasarmada para o 23º Festival de Bandas , à realizar-se no dia 19 de agosto de 2012**, na praça central das 7:00h às 21:00h. Serão necessários no mínimo: **18/08** – 1 agente para cuidar as estruturas das 12:00h às 07:00h do dia 19/08. **19/08** – 16 agentes para o evento das 07:00h às 21:00h. **19/08** – 1 agente para cuidar as estruturas das 21:00h às 10:00h do dia 20/08. Para o dia 19/08 das 07:00h às 21:00h necessita-se também de: -01 viatura devidamente abastecida de plantão no evento -20 rádios de comunicação, para os agentes e equipe da Coordenadoria de Cultura -250 m de grades de contenção **Salientando que em motivo de chuva o evento será realizado no Galpão Crioulo do Camping.**		
2	1,00	SER	**Prestação de serviço de segurança desarmada para o Desfile de Cavalarianos à realizar-se no dia 20 de setembro de 2012**, na praça central e no trajeto do desfile, que ocorre pelas ruas da cidade, das 09:00h às 14:00h. Serão necessários no minimo: **19/09** – 1 agente para cuidar as estruturas das 18:00h às 09:00h do dia 20/09. **20/09** – 9 agentes para o evento das 08:00h às 14:00h. **20/09** – 1 agente para cuidar as estruturas das 14:00h às 10:00h do dia 21/09.		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			Para o dia 20/09 das 08:00h às 14:00h necessita-se também de: -20 rádios de comunicação, para os agentes e equipe da Coordenadoria de Cultura -01 viatura para acompanhar todo o trajeto do desfile, devidamente abastecida, salientando que são necessários aproximadamente 05 (cinco) litros de combustível para o trajeto do desfile -150 m de grades de contenção **Salientando que em motivo de chuva o evento será transferido a nova data a definir, com os mesmos requisitos.**		
3	1,00	SER	**Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura metálica e cobertura de palco para o 23º Festival de Bandas e realizar-se dia 19 de Agosto de 2012**, na Praça central Obs.: No serviço devem constar os seguintes equipamentos: - Sonorização (24 de som); - 3 rack amplificadores; - 2 mesa de som 32 canais digital; - 2 gerenciador P A digital; - 1 computador pentium 3; - 4 torres delay com 8 caixas 3way; -1 estrutura metálica Q30 10x10 elevação 6 metros; - 36 lâmpadas par para iluminação; - 24 canais de rack de luz digital; - 1 mesa de luz 48 canais digital; - 8 moving light 250 - cobertura de palco em lona vinilica 9x8 metros; - 2 porticos Q30v 8x1 com elevação 4 metros; **Salientando que em motivo de chuva o evento será realizado no Galpão Crioulo do Camping.**		
4	1,00	SER	**Locação de equipamentos de sonorização, estrutura metálica e cobertura de palco para o Desfile de Cavalarianos** , a realizar - se **dia 20 de**		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			setembro de 2012 , na praça central . Obs.: No serviço devem constar os seguintes equipamentos: - sonorização (24 caixas de som); - 3 rack amplificadores; - 1 mesa de som 16 canais digital; - 2 gerenciador P A digital ; - computador pentium 3 ; 1 estrutura metálica Q30 09x07 elevação 3 metros; - 1 cobertura de palco em lona vinilica 9x7 metros **Salientando que em motivo de chuva o evento será transferido a nova data a definir, com os mesmos equipamentos**.		
5	1,00	SER	**Locação de pirâmide 10 x 10m com fechamento lateral, incluindo serviço de transporte, montagem e desmontagem** , para o **23º Festival de Bandas à realizar-se no dia 19 de Agosto** na Praça Central à Rua Marechal Floriano, devendo as mesmas estarem montadas no dia 18 de Agosto OBS: **Salientando que em motivo de chuva o evento será realizado no Galpão Crioulo do Camping**.		
6	2,00	SER	**Locação de pirâmide 5 x 5m com fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem**, serviço de transporte, para o **23º Festival de Bandas à realizar-se no dia 19 de Agosto** na Praça Central à Rua Marechal Floriano, **devendo as mesmas estarem montadas no dia 18 de Agosto** OBS: **Salientando que em motivo de chuva o evento será realizado no Galpão Crioulo do Camping**.		
7	2,00	SER	**Locação de pirâmide 5 x 5m com fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem**, serviço de transporte, para o **Desfile de Cavalarianos em 20 de setembro (as mesmas deverão estar montadas no dia 19 de setembro).** **OBS: Cabe salientar que em caso de chuva o evento será transferido para uma nova data á combinar com os mesmos materiais**.		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8	1.000,00	UND	**Refeições (almoço) conforme cardápio, fornecidas durante o 23º Festival de Bandas de São Lourenço do Sul, no dia 19 de Agosto de 2012**, cabe salientar que as refeições deverão ser servidas nas dependências do Galpão Crioulo no Camping Municipal. Cardápio: Arroz, feijoada, salada de repolho com cenoura, salada de tomate com cebola, salada alface, 1 (um) pedaço de frango (coxa ou sobrecoxa), 1 (um) copo de refrigerante 250 ml. Cabe salientar, que no custo abaixo citado, está incluído: - copos descartáveis, guardanapos de papel, palitos, louças e talheres; - estrutura montada de mesas e cadeiras para o atendimento em grupos, de no mínimo 250 pessoas, nos seguintes horários: **11:30** às **12:00** – 250 pessoas **12:00** às **12:30** – 250 pessoas **12:30** às **13:00** – 250 pessoas **13:30** às **14:00** – 250 pessoas - mesas devidamente forradas com papel pardo; - equipe suficiente para servir as refeições de forma ágil, cortês e atendendo as normas de higiene (touca, avental...); - equipe para realizar a limpeza e manutenção do local (exceto limpeza dos banheiros); - estrutura adequada para preparação do cardápio; Obs: Neste valor estão inclusos todos os encargos fiscais e trabalhistas, bem como despesas de transporte, hospedagem e alimentação. OBS: **Salientando que em motivo de chuva o evento será realizado no Galpão Crioulo do Camping**		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –.....

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro Agronomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): (qualificação completa do licitante vencedor)_____

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **Convite nº 38/2012**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTRA METALICA E PIRAMIDES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIR REFEIÇÕES**, conforme relação constante do Anexo I.

Parágrafo Único : O fiscal de execução dos contratos será Verena R. Becker (para os itens 01,02,03,04,05,06 e 07) e Hugo Gilberto Hinterholz (para o item 08).

Parágrafo primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pela perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições e propostas definidoras do Edital de **Convite nº 38/2012.**

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a perfectibilização contratual, ou seja, até a realização de cada evento, situação em que estará imediatamente rescindido.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$_____(_____), entendido como justo e suficiente pelas partes para a prestação do serviço contratado.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos da efetiva prestação dos serviços**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, caso o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros beneficios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) ao ateste dos técnicos da Secretaria Requisitante, que comprove a adequação do objeto aos termos licitados;
p) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.
r) apresentar a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Único: As alíneas (f , g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços , as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

9.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
06	13	26	2	73	339039050000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	10475
06	13	25	2	55	339039140000	COORDENADORIA DE CULTURA	COORDENADORIA DE CULTURA	12476
06	13	26	2	73	339039410000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	15515
06	13	26	2	73	339039770000	BANDA MUNICIPAL	BANDA MUNICIPAL	18875

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO(A) e a retribuição do CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo CONTRATADO(A), o que, se aceito pelo CONTRATANTE, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) iniciar a Efetiva Prestação de serviços com pontualidade.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

h) disponibilizar os serviços e equipamentos necessários para os itens 1 , 2, 3, 4, 5, 6,7 e 8 do anexo I do edital de convite 38/2012 em até 24 horas do respectivo inicio da prestação de serviço.

i) providenciar a retirada total dos equipamentos e estruturas para atender os itens 1 ,2, 3, 4, 5,6 e 7 do anexo I em até 3 horas da efetiva prestação de serviço,

j) Apresentar prova de registro no GSVG da Brigada Militar para a prestação de serviços de Segurança Desarmada para os itens 1 e 2

l) disponibilizar equipe técnica responsável por toda a montagem e desmontagem da estrutura para os itens 3, 4 , 5, 6 e 7 do anexo I.

m) Providenciar as licenças necessárias para a montagem da estrutura solicitada, para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 do anexo I.

n) Fornecer EPIS aos prestadores de serviço, bem como todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO** sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor total contratado, por dia de atraso;

c) pela falta de prestação de serviço: multa de 10% do valor total do contrato;

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) a situação descrita na cláusula oitava;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, _____de _____de _____.

Rep._____
Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito em exercício
Contratante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

Ref.: Convite 38/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite 38/2012**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2012**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV
Planilha de custos estimados - 01

Item 01 (segurança desarmada)

23º Festival de Bandas	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Dia 18/08: 01 agente – 19 horas	120,00
Dia 19/08: 16 agentes – 14 horas	1.280,00
Dia 19/08: 01 agente – 13 horas	80,00
Despesas Operacionais	450,00
Despesas de Uniforme	300,00
Despesas de Materiais	1.200,00
Impostos	363,95
Retenção de INSS 11%	519,93
Outras Despesas	412,79
Valor Médio da Proposta	4.726,67

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados - 02

Item 02 (segurança desarmada)

Desfile de Cavalarianos Alusivo a 20 de setembro	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Dia 19/09: 01 agente – 15 horas	80,00
Dia 20/09: 09 agentes – 06 horas	360,00
Dia 20/09: 01 agente – 20 horas	120,00
Despesas Operacionais	210,00
Despesas de Uniforme	200,00
Despesas de Materiais	1.000,00
Impostos	211,11
Retenção de INSS 11%	301,58
Outras Despesas	258,98
Valor Médio da Proposta	2.741,67

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados - 03

Item 03 (sonorização)

23º Festival de Bandas	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Equipamentos de Sonorização	850,00
Equipamentos de Iluminação	780,00
Estrutura metálica – Pórticos	640,00
Mão de Obra	450,00
Outras Despesas	246,67
Total	2.966,67

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados 04

Item 04 (sonorização)

Desfile de Cavalarianos Alusivo a 20 de setembro	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Equipamentos de Sonorização	900,00
Estrutura metálica	680,00
Mão de Obra	550,00
Outras Despesas	203,34
Valor Médio da Proposta	2.333,34

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados 05

Item 05 (pirâmides 10x10)

23º Festival de Bandas	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Equipamentos – Pirâmides	950,00
Mão de Obra	225,00
Despesas Operacionais	150,00
Outras Despesas	108,33
Total	1.433,33

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados - 06

Item 06 (pirâmides 5x5)

23º Festival de Bandas	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Equipamentos - Pirâmides	680,00
Mão de Obra	200,00
Despesas Operacionais	120,00
Outras Despesas	100,00
Total	1.100,00

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Planilha de custos estimados - 07

Item 07 (pirâmides 5x5)

Desfile de Cavalarianos Alusivo a 20 de setembro	
Descrição do Serviço	Valor Médio R$
Equipamentos - Pirâmides	680,00
Mão de Obra	300,00
Despesas Operacionais	150,00
Outras Despesas	103,32
Total	1.233,32

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br